



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sócrates Alvim, Nº 10 - Bairro Camargos - CEP 30520-140 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19284109 / 2024 - TJMG/SUP- ADM/DIRSEP/GESUP/COPAT

1. SETOR REQUISITANTE

Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial (GESUP) / Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário (COPAT).

2. OBJETO

Aquisição de forno elétrico conforme quantitativo abaixo e especificação técnica Anexo IA:

ITEM	QUANT.	UN.	SIAD	DESCRIÇÃO
1.1	02	Un	001956094	FORNO TURBO ELÉTRICO

*** MARCA/MODELO INDICADOS COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE, ADMITINDO-SE OBJETO DE QUALIDADE "EQUIVALENTE", "SIMILAR" OU "DE MELHOR QUALIDADE":**
Forno Turbo Elétrico PROGÁS - Modelo: PRP-004 G2

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Juntamente a proposta comercial, o arrematante do lote deverá apresentar prospecto e/ou catálogo ilustrativo ou indicar sítio eletrônico do fabricante do produto ofertado, para verificação das especificações técnicas pela Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário – COPAT.

4. GARANTIA

O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

5. EMBALAGEM

Os bens deverão ser entregues em embalagem própria.

Contendo Manual em Português

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O bem deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas conforme descritas neste Termo de Referência, no estoque de bens da COPAT no Galpão Camargos, situado na Rua

Sócrates Alvim, nº 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP 30.520-140, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, por meio do telefone (31) 3419.9700 sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

O prazo de entrega será de até 07 dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

7.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

7.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.2 a 7.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos subitens 7.1.2 a 7.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de 1 % [um por cento] por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.

ANEXO IA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Item 1.1: FORNO - TIPO: TURBO ELETRICO

CÓD. SIAD: 001956094

FORNO - TIPO: TURBO ELETRICO;

CAPACIDADE: TOTAL DE 56 LITROS;

POTENCIA: 2000W;

TEMPERATURA: 50 A 250 GRAUS;

TENSAO: 220 VOLTS;

EM ACO INOX ESCOVADO;

COM PORTA DE VIDRO TEMPERADO 4MM,

CONTENDO 4 ESTEIRAS E LUZ INTERNA

Paulo Eduardo dos Santos Gangana – T007473-2
Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário
(Em substituição)



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo dos Santos Gangana**,
Coordenador(a) em Substituição, em 11/06/2024, às 14:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade>
informando o código verificador **19284109** e o código CRC **85395A4E**.